
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1153/2012 de 21 de Agosto de 2012

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, em reunião datada de 14/06/2012, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

8 de agosto de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
65	Carla Isabel dos Ramos Lopes, empresa a constituir	Ilha de São Jorge	134.876,76	132.776,76	92.943,73	110, 120, 130, 140, 270, 340, 999
71	Carla Patricia Oliveira de Azevedo, empresa a constituir	Ilha do Pico	299.173,89	293.923,89	191.050,53	110, 120, 130, 140, 270, 340, 999
82	Pedro Gil Rodrigues Maia Seródio, empresa a constituir	Ilha de São Jorge	151.729,97	147.703,97	103.392,78	110, 120, 130, 140, 270, 340, 999
86	José Medeiros Ávila Sousa, empresa a constituir	Ilha do Pico	274.117,40	253.742,08	164.932,35	110, 120, 130, 140, 340, 999
88	SOPSEC Açores, Lda	Ilha de São Miguel	71.637,73	71.637,73	42.982,64	120, 130, 999
95	Jorge Miguel Gomes de Matos, ENI	Ilha de São Jorge	81.074,55	67.793,65	47.455,56	120, 140
99	José Miguel de Oliveira Campos Monteiro Vaz, empresa a constituir	Ilha de São Jorge	60.451,08	58.951,08	41.265,76	110, 120, 130, 140, 340, 999
Total	7		1.073.061,38	1.026.529,16	684.023,35	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído;
120 b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130 c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME;
g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras;
artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos;
340
999 (Outras Pré-Contratuais)
Proj. n.º 65: Documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a actividade no imóvel objeto do projeto apresentado; Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de dívidas a sócios.
Proj. n.º 71: Cópia do contrato de arrendamento com as assinaturas devidamente reconhecidas.
Proj. n.º 82: Averbamento do projeto de arquitetura no nome da empresa promotora; Documento comprovativo da legitimidade do promotor realizar obras e desenvolver a atividade; Cópia do projeto de arquitetura completo carimbado pela Câmara Municipal competente; Cópia de ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de dívidas a sócios.
Proj. n.º 86: Documento comprovativo da legitimidade do promotor para desenvolver a atividade no imóvel objeto do projeto apresentado.
Proj. n.º 88: Documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a atividade no imóvel objeto do projeto apresentado.
Proj. n.º 99: Cópia do contrato de arrendamento com as assinaturas devidamente reconhecidas, onde conste que para além da habitação, o arrendatário tem permissão para desenvolver a atividade de topógrafo na respetiva moradia.